

PROJETO DE LEI Nº 006/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2021".

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4500-PAB

10.301.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (3853).....R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4500-PAB

10.301.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.90.32.00.00.00- Material Distribuição Gratuita (3854).....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4500-PAB

10.301.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.90.39.00.00.00- Serviços terceiros pessoa jurídica (3855).....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4500-PAB

10.301.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.93.30.00.00.00- Material de Consumo (3856).....R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4500-PAB

10.301.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.93.39.00.00.00- Serviços terceiros pessoa jurídica (3857).....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4502- Vigilância em Saúde

10.305.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (3858).....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4502- Vigilância em Saúde

10.305.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.90.32.00.00.00- Material Distribuição Gratuita (3859).....R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4502- Vigilância em Saúde

10.305.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.90.39.00.00.00- Serviços terceiros pessoa jurídica (3860).....R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4502- Vigilância em Saúde

10.305.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.93.30.00.00.00- Material de Consumo (3861).....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4502- Vigilância em Saúde

10.305.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.93.39.00.00.00- Serviços terceiros pessoa jurídica (3862).....R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4011- Atenção Básica PIES

10.305.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (3863).....R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4011- Atenção Básica PIES

10.305.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.90.32.00.00.00- Material Distribuição Gratuita (3864).....R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4011- Atenção Básica PIES

10.305.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.90.39.00.00.00- Serviços terceiros pessoa jurídica (3865).....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 4011- Atenção Básica PIES

10.305.0210.2183 CAMPANHA COVID19

3.3.93.30.00.00.00- Material de Consumo (3866).....R\$ 10.000,00

Art. 2º- Servirá de cobertura aos créditos adicionais especiais abertos no artigo primeiro, o superávit financeiro apurado em 31.12.2020, nos seguintes recursos:

4500- PAB- R\$ 55.000,00

4502- Vigilância em Saúde R\$ 13.000,00

4011- PIES R\$ 20.000,00

Art. 3º- Ficará o executivo autorizado a abrir crédito adicional nas dotações criadas pelo artigo 1º, quando da necessidade de execução maior de despesa e do recebimento de novos recursos para esta finalidade.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 006/2021

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2021.

Justifica-se a criação e consequente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2021, a fim de executar despesas relativo as necessidades do município, frente ao COVID19. Esta inclusão faz-se necessária, pois se trata de orientação recebida do Tribunal de Contas do Estado do RS, a fim de que possam ser monitoradas as despesas realizadas pelos municípios com esta situação, bem como também serem apresentadas no portal de transparência do Município.

Trata-se da utilização dos recursos disponíveis da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e do Repasse Estadual, dentro do Programa de Incentivo e Atenção Básica.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal